|  |  |
| --- | --- |
|  | kalagatos  **doi**https://doi.org/10.23845/ |

**A RESPONSABILIDADE FRUTO DA CULPA: UM DIÁLOGO ENTRE HANNAH ARENDT E KARL JASPERS**

*RESPONSIBILITY PRODUCE OF GUILT: A DIALOGUE BETWEEN HANNAH ARENDT AND KARL JASPERS*

Antonio Justino de Arruda NETO

Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito do Recife/UFPE  
Professor da Faculdade Conceito Educacional/FACCON.

E-mail: arruda.neto@ufpe.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5188-3198>

**RESUMO**

O presente texto apresenta a relação da responsabilidade como consequência da culpa. O tema é problematizado a partir do pressuposto da responsabilidade político-jurídico em razão do Estado de exceção. No intuito de compreender, utilizou-se como fundamentação teórica, os pensamentos de Hannah Arendt e Karl Jaspers. Por essa razão, tem-se como problema de pesquisa: Em que medida o conceito de culpa em Karl Jaspers influencia o pensamento de Hannah Arendt sobre uma responsabilidade política – jurídico fruto de um governo de exceção? Em relação aos objetivos, tem-se: o geral em compreender a problemática. Enquanto, os objetivos específicos: (1) Identificar o conceito estado de exceção; (2) Analisar o conceito de culpa em Karl Jaspers e (3) Discutir a relação da responsabilidade político-jurídico fruto da culpa. Sendo assim, a pesquisa, constitui-se como uma revisão bibliográfica, estes articulados com os principais livros dos autores do referencial teórico: de Jaspers, “A Questão da Culpa” (1945), enquanto de Hannah Arendt: “As Origens do Totalitarismo” (1961) e “Responsabilidade e Julgamento”(2003). Espera-se como resultado que ambos os conceitos sejam caracteres de responsabilidade política como forma de provocar uma inquietação social-política-jurídica, para evitar as políticas totalitárias. Pois, ambos os conceitos em sua convergência garantem a capacidade de aparecimento dos indivíduos ao espaço público e a condição de liberdade política.

**Palavras-chave:** Responsabilidade Política. Purificação. Hannah Arendt. Karl Jaspers.

**ABSTRACT**

This text presents the relationship of responsibility as a consequence of guilt. The theme is problematized from a political-legal responsibility due to the State of exception. In order to understand, use as a theoretical foundation, the thoughts of Hannah Arendt and Karl Jaspers. For this reason, the research problem is: To what extent does the concept of guilt in Karl Jaspers influence Hannah Arendt's thinking about political responsibility – the legal result of a government of exception? Regarding the objectives, there is: the general understanding of a problem. Meanwhile, the specific objectives: (1) Identify the concept of state of exception; (2) Analyze the concept of guilt in Karl Jaspers and (3) Discuss the relationship of political-legal responsibility resulting from guilt. Thus, a review is constituted as a bibliographic literature, these articulated with the main books of the authors of the theoretical reference: by Jaspers “The Question of Guilt” (1945), while by Hannah Arendt: “The Origins of Totalitarianism” ( 1961) and “Responsibility and Judgment” (2003). It is expected as a result in both concepts are characters of political responsibility as a way of provoking a social-political-legal unrest, to avoid totalitarian policies. For, both concepts in their guarantee the capacity of freedom and freedom to the public space.

**Keywords:** Political Responsibility. Purification. Hannah Arendt. Karl Jaspers.

**1 INTRODUÇÃO**

Culpa e responsabilidade, ambos os conceitos apresentam características paralelas e convergentes. Para o âmbito moral é resultado de uma ação feita por um indivíduo, o qual pertence a uma comunidade. Esta ação é considerada reprovada pelos costumes e tradições desta. Em relação ao contexto político e jurídico é resultado desta reprovação, neste caso, estamos falando sobre a culpa. Em relação à responsabilidade, essa é a consequência das ações desenvolvidas em razão contrária ao processo social da comunidade.

Sendo assim, para a compreensão da temática, tem-se o problema de pesquisa a ser respondido no decorrer da escrita do texto: em que medida a consequência do (Es)estado de exceção corresponde uma responsabilidade política à luz dos pensamentos de Arendt e Jaspers? O referencial teórico da escrita do texto é fruto das reflexões e debates das aulas da disciplina ‘Democracia e Direitos Humanos’ da Professora Antonella Galindo. Embora, não tenham sido referenciais obrigatórios da disciplina. O debate da temática desta, foi a premissa para a escrita do presente texto.

O objetivo geral é o compreender do problema de pesquisa e relacionado com os três objetivos específicos: (1) Identificar o conceito de crise do ‘Estado-nação’, a partir do pensamento de Arendt; (2) analisar o conceito de culpa em Karl Jaspers e (3) discutir o conceito de responsabilidade/purificação no pensamento de Arendt e Jaspers. Na primeira seção do texto, tem-se o referencial teórico de Arendt em debater sobre o termo crise como um processo de ruptura. Tem-se, a crise do Estado-nação como pressuposto, para a compreensão das políticas totalitárias e a política do campo de exceção.

Em relação à segunda seção do texto, tem-se no pensamento de Karls Jaspers a análise dos conceitos de culpa como resultado das ações desenvolvidas na Alemanha totalitária. Na terceira seção do texto, discute-se a responsabilidade política em Arendt e a purificação em Jaspers. Posto isto, o referencial teórico decorre de Hannah Arendt: “As Origens do Totalitarismo” (1961) e “Responsabilidade e Julgamento” (2003) e “A Questão da Culpa” (1946) de Jaspers. Por fim, a compreensão dos conceitos mencionados no presente texto é: a responsabilidade política e a purificação, ambas têm como objetivo a capacidade de aparecimento dos indivíduos no espaço público e o exercício da liberdade destes.

**2 ENTRE A CRISE DO ESTADO-NAÇÃO E O NASCIMENTO DA EXCEÇÃO**

A palavra crise desperta para Instituições Políticas, nos indivíduos e na comunidade como um todo, o sentimento de preocupação e incertezas. Por esse motivo, a principal característica conceitual do termo é: o rompimento de uma estabilidade social-política-biológica. Pois, sua acepção decorre desta última palavra, que para os gregos seria o rompimento da saúde do indivíduo. Essa consequência seria o surgimento de uma doença para o indivíduo. Sendo assim, o Estado passou por suas crises, que tiveram como consequência a doença de Estado totalitários, ou seja, doenças políticas contra o sentido da participação no espaço público.

Nesta seção, temos dois objetivos discursivos, o primeiro sobre o pressuposto da ‘Crise do Estado-Nação’, enquanto o segundo é sobre nascimento da exceção. Sobre a primeira parte, iremos identificar na última seção da segunda parte da obra: “As Origens do Totalitarismo” (1961). Em relação à segunda parte, serão retirados os elementos discursivos da terceira parte do livro mencionado. Ambos os elementos discursivos citados são do pensamento de Hannah Arendt.

“Nada do que estava sendo feito, por mais incrível que fosse e por mais numerosos que fossem os homens que conheciam e previam as consequências, podia ser desfeito ou evitado” (Arendt, 2012, p. 369). Dessa citação, infere-se a afirmação realizada por Hannah Arendt sobre o contexto da Primeira Guerra Mundial. Pois, os ventos de 1914 foram os indicadores de 1939. Sobre as palavras apresentadas por Arendt, como consequência estão os instrumentos de dominação, estes que foram presentes do Imperialismo: a burocracia e o racismo (Rensmann, 2020). Estes agiram como forma de reduzir a condição do humano ao processo de coisa (objeto).

“Cada evento era definitivo como um julgamento final, um julgamento que não era passado nem por Deus nem pelo Diabo, mas que parecia a expressão de alguma fatalidade irremediavelmente absurda” (Arendt, 2012, p. 370). A diversidade de eventos convergiu em indicar ‘inimigos objetivos’, que deveriam ser expulsos e responsabilizados pela sua condição de vida. O evento tinha como objetivo de eliminar relações sociais no espaço público, o ato de eliminação seria a sentença definitiva (Rensmann, 2020). Com isso, a retirada de direitos apressou a condição do humano em deixar de ser humano de direitos.

O direito permutou-se com o ódio, este como a nova política, para o desprezo da vida do cidadão. Com o início da retirada de direitos, ocorreu também o impedimento do cidadão ter um lar ou uma comunidade. Esta ação com sua imprevisibilidade não construiu laços, para o surgimento de espaços públicos. Mas uma negação destes, pelos atos de desintegração de Estados e de direitos. Contudo, o processo que apressou a crise e o rompimento do Estado-Nação foi a desnacionalização. Esta, Arendt (2012, p. 372), apresenta-nos:

A desnacionalização tornou-se uma poderosa arma da política totalitária, e a incapacidade constitucional dos Estados-nações europeus de proteger os direitos humanos dos que haviam perdido seus direitos nacionais permitiu aos governos opressores impor sua escala de valores e até mesmo sobre os países oponentes. Aqueles a quem haviam escolhido como refugo da terra – judeus, trotskistas etc. – eram recebidos como o refugo da terra em toda parte; aqueles a quem a perseguição havia chamado de indesejáveis tornavam-se de fato os *indésirables* da Europa.

A palavra indesejável representa a tonalidade forte e a sentença dos homens e mulheres, que perderam seus direitos sociais e de nacionalidade. Com isso, a Guerra se apressou e confirmou essa condição de homens e mulheres. Este processo culminou na expressão: *displaced persons* (ou seja, numa tradução literal seriam pessoas deslocadas). Arendt (2012), indicou-nos que a utilização deste termo pelos Estados europeus seria para resolver a questão dos apátridas. Ambas as utilizações terminológicas são para convergir, para a condição dos homens e mulheres, que não têm direitos (Gündoğdu, 2020).

“A expressão *displaced persons* [pessoas deslocadas] foi inventada durante a guerra com a finalidade única de liquidar o problema dos apátridas de uma vez por todas, por meio do simplório expediente de ignorar a sua existência” (Arendt, 2012, p. 383). Eles representaram ‘dois choques’, ou seja, dois problemas para os Estados, que começaram a recebê-los. Para as comunidades políticas, essas elegeram o caminho da facilidade, ou seja, da utilidade política: não dispor ou reconhecer direitos. Com isso, decorre: “a dimensão legal do problema consiste na perda de personalidade: impossibilitados de incorpora-se à comunidade legal dos Estados-nações que os recebem e privados dos direitos pela lei internacional [...]” (Gündoğdu, 2020, p. 149).

Com esse processo de negação de direitos, o Estado-nação perdeu sua funcionalidade de proteção de direitos dos seus e dos estrangeiros. O auge deste assolamento foi a transformação do Estado-nação em arbitrário e apressou, que os homens e mulheres perdessem seus direitos. Por essa razão, Arendt (2012) identifica duas grandes perdas: (1) a do lar e (2) a proteção. Essas consequências foram resultantes das práticas imperialistas, as quais os Estados-nações se apropriaram da experiência de suas colônias ultramarinas, para o seio de suas comunidades.

Sobre a temática de perdas, para Arendt a culminância fatal sobre seria o homem e a mulher serem expulsos totalmente da comunidade. Além de não poderem exercer a condição de agir e aparecer para ela. Por isso, “o homem pode perder todos os chamados Direitos dos Homem sem perder a sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana. Só a perda da própria comunidade é que o expulsa da humanidade” (Arendt, 2012, p. 405). Da citação, o processo de expulsão indica-nos a essência ontológica (o não ser parte do viver), contudo, é o aspecto político, o qual a autora quer nos apresentar essa condição de expulsão.

Sendo assim, o homem e a mulher como não partes do processo de agir, estes não perdem apenas os seus direitos. Mas eles perdem a condição de serem chamados de cidadãos, de terem uma profissão e de serem reconhecidos como integrantes da comunidade. Posto isto, o processo inicial foi realizado no decorrer da Primeira Guerra Mundial e de suas consequências. O problema dos indesejáveis foi o argumento utilizado para eleger um inimigo objetivo, além de criar discursos salvíficos, para o processo de reconstrução. De fato, o que foi reconstruído foi o ódio aos direitos e as comunidades. Portanto, a segunda parte desta seção será apresentar que os elementos e instrumentos de dominação foram aprimorados, para a formação da novidade política: o totalitarismo.

Para a compreensão deste movimento político de negação e dominação da vida e da comunidade. Precisamos resgatar três perguntas pessoais de Arendt, as quais são questionamentos para o hoje: “O que havia acontecido? Por que havia acontecido? Como pôde ter acontecido?” (Arendt, 2012, p. 415). Na escrita do prefácio da terceira parte sobre o totalitarismo, Arendt em 1966, indicou-nos os pressupostos para a compreensão do fenômeno totalitário.

Sobre a temática é preciso entender que o totalitarismo tem uma divisão: o movimento e o governo. O primeiro, Arendt apresenta um paradigma: “nada caracteriza melhor os movimentos totalitários em geral – e principalmente a fama que desfrutam os seus líderes – do que a surpreendente facilidade com que são substituídos” (Arendt, 2012, p. 434). Enquanto o segundo, “somente onde há grandes massas supérfluas que podem ser sacrificadas sem resultados desastrosos de despovoamento é que se torna viável o governo totalitário, diferente do movimento totalitário” (Arendt, 2012, p. 438). A separação que a autora realiza é para apresentar em ambas as situações, a massa é elemento principal na constituição do totalitarismo. Por isso, o surgimento da massa é resultante do colapso das sociedades de classes. De acordo com Arendt (2012, p. 442):

As massas têm em comum com a ralé apenas uma característica, ou seja, ambas estão fora de qualquer ramificação social e representação política formal. As massas não herdam, como o faz a ralé, os padrões e atitudes da classe dominante, mas refletem, e de certo modo pervertem, os padrões e atitudes de todas as classes em relação aos negócios públicos. Os padrões do homem da massa são determinados não apenas pela classe específica à qual antes pertenceu, mas acima de tudo por influências e convicções gerais que são tácitas e silenciosamente compartilhadas por todas as classes da sociedade.

Esses elementos apresentados por Arendt, para situar-nos na discussão e indicar os indivíduos, que iriam confirmar e exercer o totalitarismo. Contudo, há um acréscimo que a autora realiza no decorrer da apresentação da ‘massa’. Está de acordo com Arendt (2012, p. 446): “a principal característica do homem da massa não é a brutalidade nem a rudeza, mas o seu isolamento e a sua falta de relações sociais normais”. Infere-se da citação a principal característica do homem da massa: a solidão. Esta foi considerada como um instrumento ideal, para que as ideias vagas fossem plantadas. O objetivo de despertar a massa solitária e a ralé, para um ativismo político (que era um paradoxo, pois, não era uma ação, mas uma aceitação tácita das políticas totalitárias).

“O pronunciado ativismo dos movimentos totalitários, sua preferência pelo terrorismo em relação a qualquer outra forma de atividade política, atraíram da mesma forma a elite de intelectuais e a ralé [...]” (Arendt, 2012, p. 463). Recorda-se, que a solidão da massa é fruto da sua incapacidade de pensar, ou seja, de exercer o juízo (Assy, 2015) em distinguir o perigo das políticas totalitárias. Pelo não exercício do questionar é que a massa se encanta com um instrumento, o qual será de extrema importância para disseminação das ideias iniciais e principais do movimento totalitário: a propaganda.

Essa de acordo com Arendt expressa uma força, para que a massa interna dos movimentos e as camadas externas sejam tocadas. Para que exerçam a confirmação e tornem-se membros do ativismo político. Posto isto, os indivíduos são encantados e dominados pelos discursos vazios, ou seja, as falsidades tornam-se oásis, para os indivíduos políticos solitários. Por essa razão, Arendt (2012) apresenta a propaganda como elementos de uma ‘guerra psicológica’ e técnicas de ‘afirmações proféticas’. A consequência desses métodos era a tomada do poder e a confirmação de um líder, este com o intuito de promover a sua infalibilidade (ou seja, ele não iria errar e suas palavras seriam consideradas doutrinação, para os seus súditos).

Entretanto, a propaganda totalitária agia no âmago da massa: as suas necessidades utilitárias e políticas. A propaganda realizava a instrumentalização de saber o que a massa queria ouvir ou consumir. Neste caso, ocorreram as primeiras padronizações de produtos a serem vendidos para a massa. Com isso, o produto era negar a vida política (*bios*) e consequentemente, a vida biológica (*zoé*). Mas, para despertar uma possível necessidade, a massa tinha que validar o processo: “o que convence as massas não são os fatos, mesmo que sejam inventados, mas apenas a coerência com o sistema do qual esses fatos fazem parte” (Arendt, 2012, p. 485). Por ser meio de captura de atenção, a propaganda totalitária utilizou-se do próprio sistema (a derrota alemã na Primeira Guerra Mundial e a crise social-política, que o Estado alemão passava).

O pressuposto da padronização da propaganda totalitária foi resgatar o antissemitismo medieval e moderno. Deste modo, “a propaganda totalitária foi suficientemente engenhosa para transformar o antissemitismo em princípio de autodefinição, libertando-o assim da inconstância de uma mera opinião” (Arendt, 2012, p. 492). Isto foi possível em razão da criação dos *slogans*, ou seja, as frases de efeito, os quais despertam a confirmação e aceitação da massa pelo visto e ouvido. Portanto, o objetivo principal da propaganda foi: “o verdadeiro objetivo da propaganda totalitária não é a persuasão mas a organização” (Arendt, 2012, p. 496).

Os *slogans* são partes essenciais para a organização totalitária. Essa depende da figura do líder, ou seja, “o caráter totalitário do princípio de liderança advém unicamente da posição em que o movimento totalitário, graças à sua peculiar organização, coloca o líder, ou seja, da importância funcional do líder para o movimento” (Arendt, 2012, p. 500). Sobre a organização, para o sucesso depende de burocratizar a função de cada membro do movimento. Com isso, teria uma divisão entre quem era o simpatizante e quem seria o atuante. Por isso, a criação da polícia de Estado (configura a proteção do Estado totalitário).

A luta em dominar o todo era o objetivo do totalitarismo. Este quando conquista o poder instala o chamado Estado totalitário. O caráter intrínseco é a novidade e o movimento político, que desperta o senso de revolução. Por isso, a preocupação da figura do líder, o qual sua função é ser uma máquina de movimentar o ideário falso, para manter a massa encantada (Arendt, 2012). O líder totalitário tinha o dever de evitar a normalização de atos e quiçá de um ‘modo de vida’, que criado pelas falácias e mentiras permutasse o movimento por outro (Arendt, 2012).

O modo de vida então criado foi o aparente (ou seja, representava o falseamento da normalidade política e jurídica). Isto configura-se na não extinção da Constituição de Weimar pelos novos ocupantes do poder. Neste caso, o Estado totalitário foi formalizado pelas diretrizes constitucionais do período. Para a comunidade internacional, a máquina estatal alemã estava funcionando nos parâmetros constitucionais. Contudo, a virada hermenêutica ocorreu com a promulgação das ‘’Leis de Nuremberg’: as quais elegeram um inimigo do Estado, que foram os judeus e seu banimento dos espaços da vida social-política-jurídica (Arendt, 2012).

O ano de 1939, especialmente, o dia 01 de setembro foi o marco da radicalização do totalitarismo. Com isso, os *slogans* se tornaram cada vez mais utilizados com o intuito de confirmar que o inimigo deveria ser combatido. Este utilizou-se da polícia secreta como braço direito do líder totalitário, o dever dela seria aumentar o controle do líder como forma de expandir domínio em razão dos membros da sociedade. O caráter secreto/segredo das ações da polícia secreta do regime era constituir uma rede de proteção do regime. Além de ocultar as experiências, as quais o regime estava se utilizando: o campo de concentração.

O campo de concentração foi a confirmação da exceção do regime totalitário. Pois, representou a represália máxima da vida dos contrários ao regime. O regime não estava preocupado em manter a vida e sim extingui-la como forma de dominação e indicar seu poderia em razão da vida. Por essa razão, “o campo de concentração e de extermínio dos regimes totalitários servem como laboratórios onde se demonstra a crença fundamental do totalitarismo de que tudo é possível” (Arendt, 2012, p. 581). Posto isto, o campo se tornou o símbolo de degradar a vida humana, ou seja, o encontro do humano com sua condição não humana (Agamben, 2017). Por tanto, o campo foi a confirmação do elemento da exceção, ou seja, a dominação total em razão da vida do outro.

**3 A CULPA**

Nesta seção, o objetivo discursivo é sobre a culpa. A palavra em questão está associada a um ato realizado. Esta surge em várias áreas das ciências sociais indicando que ocorreu uma ruptura social. Neste caso, alguém provocou uma ação, que desestabilizou a ordem social e política. Por isso, para o direito a culpa é fruto de uma ação que provocou um dano em razão de uma pessoa, coletividade ou instituição pertencente à comunidade. Por essa razão, esta seção tem como referencial teórico de Karl Jaspers, que discutiu sobre a culpa no contexto alemão do pós regime totalitário.

Na introdução do livro ‘A Questão da Culpa’ (1945), de Karl Jaspers, o autor realiza algumas reflexões/afirmações. Estes são os pressupostos para as aulas do seu curso, o qual ensejou a escrita do livro citado. Sendo assim, informamos essas reflexões: “queremos aprender a falar uns com os outros” e “queremos experimentar nos colocarmos na perspectiva do outro” (Jaspers, 2018, p. 09). O sentimento do autor sobre essas reflexões é sobre a consequência do totalitarismo e como grande parte da sociedade alemã aceitou o Estado Totalitário. Sendo a principal reflexão de como o outro negou a condição de empatia do outro, a consequência foi a entrega do vizinho; do amigo de trabalho e daqueles que mantinha relações sociais. Estes foram entregues para a polícia do Estado e para o campo de concentração.

Sobre essas duas citações, infere-se a característica de compreender a culpa em Jaspers: a negação de empatia pelo outro no âmbito subjetivo e coletivo. Sendo a principal consequência: negar a condição de formação de um espaço de convivência coletivo. Este como local de harmonia e de interrelações sociais, para o desenvolvimento dos vínculos sociais. Por essa razão, o que foi feito na Alemanha nazista foi elencar a possibilidade de cada membro do ideário nazista fosse um juiz. Estes estabeleciam as penas finais, para o outro, essa ação demonstrou a negação da vida e o abandono do carrasco por sua comunidade.

Posto isto, antes de começar a discutir sobre os elementos referenciais da culpa em Jaspers, é preciso indicar dois elementos: (1) o restabelecimento do raciocínio e (2) o encontro um com os outros (Jaspers, 2018). Estes elementos estão presentes na introdução do livro citado. O primeiro elemento é a provocação que o autor realiza, para a sociedade alemã despertar o raciocínio como elemento do pensar, para exercer a capacidade do juízo. É como tirar a inércia do pensamento, para evitar a ilusão de discursos salvíficos. Sobre o segundo elemento, corresponde o resgate pela empatia da comunidade. Com isso, o restabelecimento de vínculos de uma comunidade que evite a exceção pelo outro.

Sobre o aspecto da questão da culpa, este termo como dito enseja o sentimento de agir que gera uma consequência. Neste caso, motivo, ato, omissão são termos que geram a culpa e elegem o culpado. Jaspers, então indica que o pós Segunda Guerra Mundial, para os alemães sobreviventes estava o paradigma da punição e retratação (Jaspers, 2018). Para os sobreviventes, estes já estavam sendo punidos pela condição de miséria. Enquanto a retratação, esta foi permutada pelo silêncio fruto da vergonha. Sendo assim, há uma advertência do autor sobre estas duas questões:

A culpa antes de ser uma questão imposta pelos outros a nós, é uma questão de nós para nós mesmos. A forma pela qual respondemos a ela em nosso íntimo é o que fundamenta a nossa atual consciência existencial e nossa autoconsciência. É uma questão vital para a alma alemã. É só por meio dela que poderá acontecer uma virada que nos levará à renovação a partir da origem de nossa essência (Jaspers, 2018, p. 18).

Por ser uma questão vital, o autor evidencia o desafio, que a sociedade alemã sobrevivente tem em reconhecer a auto culpa. Outro ponto da citação, o qual está implícito é sobre as duas faces da moeda: o vencedor e o vencido. O primeiro argumentou que se utilizou de todas as formas, para sua proteção contra os seus algozes. Por isso, eles não teriam o dever de reconhecer-se culpado. Enquanto, o vencido(o culpado), ele não teria o dever de auto incriminar-se. Neste caso, utilizar-se da culpa como elemento de ‘nós mesmos’ é um desafio, o qual Jaspers provoca sua plateia. Para isso, o autor irá esquematizar e diferenciar os tipos de culpa.

A continuidade de seu curso sobre ‘a questão da culpa’, Karl Jaspers introduz para sua plateia quatro tipos de culpa: (1) culpa criminal; (2) culpa política; (3) culpa moral e (4) culpa metafísica (Jaspers, 2018). Para nossa discussão, as acepções apresentadas são importantes, contudo, não conseguiremos esmiuçar de forma epistêmica todas. Contudo, como recorte de pesquisa, iremos discutir sobre a culpa política. Embora, iremos analisar as demais como forma introdutória. Na explicação sobre os quatro tipos o autor adverte sobre a diferença entre eles e suas especificidades. Por isso:

As diferenciações entre os conceitos de culpa devem nos proteger da superficialidade do falatório de culpa, em que tudo é levado para um único nível, sem gradações, para depois ser avaliado com rudeza bruta à moda de um juiz ruim. Mas no fim, as diferenciações deverão nos levar de volta àquela única origem, à qual é quase impossível referir-se simplesmente como sendo nossa culpa (Jaspers, 2018, p. 25).

O contínuo discursivo da citação, refere-se a autocompreensão dos atos realizados no decorrer do período totalitário (Soares, 2021). Embora, o alerta se dê em períodos não totalitários ou de exceção. Neste caso, para compreender o conceito de culpa em Jaspers é preciso não ter um olhar único. Mas uma hermenêutica sobre a situação: no primeiro momento, a discussão é para a sociedade alemã no pós totalitarismo e no segundo momento, em razão dos períodos pré constitutivos de formação de um estado de exceção em uma sociedade.

Deste modo, a diferenciação dos conceitos e momentos de culpa é a metodologia utilizada por Karl Jaspers, para indicar os responsáveis em seus níveis de ações. Por isso, “Sua causa é a negligência, a conveniência, a participação na criação de uma esfera pública que dissemina falta de clareza” (Soares, 2021, p. 05). Posto isto, estes elementos corroboram o sentido da causa de danos, para a sociedade e comunidade: a culpa.

Por essa razão, os quatros tipos de culpa que serão citados têm uma característica em comum: o dano. Deste modo, citamos os tipos de culpa, o primeiro em razão da “culpa criminal”, esta decorre da transgressão da lei positivada. Enquanto, a “culpa política” decorre dos efeitos em razão dos atos políticos do Estado. Sobre o terceiro tipo, “culpa moral”a sua característica está interligada às ações de indivíduos, que desenvolvem uma atividade de cunho social e político. Contudo, estes indivíduos rompem com a ação originária de suas atividades. Por fim, a “culpa metafísica” está relacionada com o desvirtuamento do indivíduo e a impossibilidade deste se redimir perante sua comunidade (Jaspers, 2018).

Deste modo, nos tipos mencionados de culpa, a figura central está no indivíduo. Este como responsável dos atos de mudanças O indivíduo está no centro das discussões sobre a culpa, pois é ele quem gera o dano em razão de *outrem* e de uma comunidade. Neste caso, o indivíduo, torna-se como o disseminador do negar o sentido de ação em comunidade. Pois, “é fatal para todo o ser humano enredar-se em relações de poder por meio das quais ele vive” (Jaspers, 2018, p. 26). Sobre as relações de poder há o constituidor de um *ethos* ou ainda, um egoísmo político destes indivíduos que se relacionam de forma total pelo poder e negam a condição do compartilhamento.

“É esta a inevitável culpa de todos, a culpa do ser humano” (Jaspers, 2018, p. 26). A frase escrita por Jaspers tem uma proximidade com uma citação paulina escrita aos romanos: “o pecado entrou no mundo por meio de um só homem, e o seu pecado trouxe consigo a morte” (Bíblia, Romanos, cap. 05, 12-19). Ambas as citações indicam uma condição inerente à conduta do homem agir em razão da transgressão. Por isso, na primeira citação, há o elemento de confirmação da culpa. Enquanto, na segunda citação, que a culpa ou pecado veio ao mundo (ao espaço público), este como local de convivência dos homens, pela intromissão e teimosia destes.

Sobre essas duas citações há um questionamento comum, para a compreensão destas: “quem julga e quem é julgado?” (Jaspers, 2018, p. 30). Da citação, há dois sentidos: o primeiro sobre a preocupação de indicar os envolvidos no processo de transgressão e aqueles que têm o dever de reparar a situação. Em relação ao segundo sentido, decorre da personificação destes, ou seja, a responsabilidade como consequência dos atos. Por essa razão, o objetivo geral do questionamento é sobre o sentido do julgar como uma resposta em delimitar de quem é a responsabilidade.

Por isso, Jaspers (2018) informa que uma acusação como elemento inicial de um processo de julgamento só tem sentido quando o objeto está delimitado. Além de destacar que o sujeito/acusado deverá ser indicado com clareza e certeza. Pois, “a culpa do outro não pode se referir a qualquer intenção, mas apenas a determinadas ações e formas de comportamento” (Jaspers, 2018, p. 31). Em resumo, o autor indica que não há condições de terceirização da culpa. Pois, no decorrer destes atos, há consequências como o Filósofo situou na indicação dos quatro tipos de culpa.

Estas consequências para o autor representam quatro situações. Estas estão situadas no ambiente externo, ou seja, fruto dos atos praticados. Por isso, “a culpa tem consequências externas para a existência, não importando se o atingindo entende isso ou não, e tem consequências internas para a autoconfiança, quando, ao tomar consciência da culpa, eu me vejo de forma transparente” (Jaspers, 2018, p. 27). Da citação, corresponde o âmbito externo e interno, o primeiro em razão do processo de realizar uma ação do indivíduo contra outro ou em razão de sua comunidade política. A segunda acepção corresponde ao sentido de responsabilidade, o qual o indivíduo tem em razão das consequências do ato praticado.

Sobre as quatro acepções, Jaspers indica a primeira em razão de um crime praticado, tem-se a “punição” como reparação. Em razão do segundo tipo, no quesito político há a “responsabilidade”. No terceiro tipo de culpa, a consequência está relacionada com a “penitência”e “renovação". Por fim, a “culpa metafísica” corresponde “uma transformação da autoconfiança humana diante de Deus” (Jaspers, 2018, p. 28-29). Por fim, ambas as consequências correspondem ao sentido de responsabilidade, essa com o dever de indicar aos indivíduos a capacidade de resgatar e formar o Mundo como local da ação política.

**4 RESPONSABILIDADE EM ARENDT E A PURIFICAÇÃO EM JASPERS**

A temática responsabilidade decorre de uma obrigação. Essa em decorrência das consequências subjetivas ou coletivas. A primeira em razão dos atos próprios do indivíduo em face de outro. Em relação à segunda acepção, refere-se às ações realizadas pela coletividade egoísta em razão do público externo, ou seja, as vítimas são os que não participam desta ‘coletividade’. Por isso, nesta seção, o objetivo discursivo será sobre a responsabilidade em Arendt e Jaspers. Para ambos, o contexto discursivo será sobre o período totalitário na Alemanha e no posterior.

A metáfora das primeiras décadas do Século XX, foi: a crise não seria permanente. Explico, que ocorreu a crise da Primeira Guerra Mundial, a quebra da Bolsa de Nova York e a novidade dos Totalitarismos. Deste modo, pergunta-se: será que a crise é o princípio geral do processo democrático ou quiçá da Democracia? O texto não terá como responder esse questionamento, mas serve-nos, para compreender o pressuposto dessa seção: responsabilidade. Pois a crise como processo gera uma responsabilidade, contudo, assumi-la é o desafio. Outro é afastar o sentido de permanência e perenidade da crise em ambientes democráticos e dar-se-á o lugar, para a responsabilidade pela comunidade.

Com isso, a crise torna uma tentação a facilitar uma possível mudança com rapidez. Estes que pensam e agem desta forma não se preocupam com as consequências. Pois querem se transformar em ‘Pilatos’, pela faculdade de ‘lavar as mãos’. Por isso, a responsabilidade é uma ação preventiva e reparatória, pois incide em uma situação pré-constitutiva. Mas, nas situações realizadas. Pois, no contexto pós-queda do totalitarismo alemão, os funcionários do alto e baixo escalão, utilizaram-se do argumento de ‘cumpridores de ordens’. Neste caso, a função era eximir-se da responsabilidade.

Deste modo, Eichmann em seu julgamento, utilizou-se deste argumento. Para explicar a controvérsia ‘desencadeada’, Hannah Arendt indica alguns argumentos para afastar dos carrascos a responsabilidade destes. Por isso, Arendt indica (2008, p. 80): “finalmente, e de modo muito surpreendente, já que se tratava um julgamento cujo resultado invariavelmente, era a produção de um juízo, fiquei sabendo que o próprio julgar é errado: não pode julgar quem não estava presente”. A linguagem e seu tom utilizado por Arendt era para explicar que sim era possível exercer a capacidade de julgar. Ou seja, a autora utiliza-se da ironia, para indicar aos seus críticos, que era possível o julgamento de Eichmann.

Este é o contexto discursivo em Arendt sobre a relação do julgar e a responsabilidade: o caso Eichmann. Neste sentido, no acompanhamento deste julgamento, Arendt (2004, p. 81) se questionou: “Quem sou eu para julgar?”. Embora a citação transmita um elemento possessivo e subjetivo. A interpretação é extensiva, para o âmbito coletivo, para o seu leitor e participante do espaço público. A paráfrase do questionamento é: ‘Quem somos nós para julgar?'. Sendo assim, decorre:

Há várias razões pelas quais a discussão do direito ou da capacidade de julgar incide na mais importante questão moral. Duas coisas estão implicadas nesse ponto: primeiro, como posso distinguir o certo do errado, se a maioria ou a totalidade do meu ambiente prejulgou a questão? *Quem sou eu para julgar*? E, segundo, em que medida, se é que alguma medida, podemos julgar acontecimentos ou ocorrências do passado em que não estávamos presentes? (Arendt, 2004, p. 81).

Desta citação há três elementos discursivos: (1) sobre as testemunhas, (2) a relação metodológica do julgar e (3) a arrogância do julgar. Sobre o primeiro, a última parte da citação revela-se o papel importante das ‘testemunhas’ sobre a sua capacidade de relatar e confirmar os eventos. Em relação ao segundo elemento, há uma preocupação metodológica de Arendt em dispor sobre a capacidade de julgar. Por fim, a testemunha relata situações de terceiros, ou seja, o não vivenciar dos acontecimentos, para Arendt (2004) ela pode julgar pela ‘arrogância’.

Contudo, sobre a citação acima, o objetivo principal é destacar: o testemunho e a testemunha. Essa terá como antagonista o ‘confronto’, qual tipo? Como resposta, a relação que obteve com os fatos e forma da narrativa destes. Por isso, Agamben como leitor de Arendt, apresenta no livro: “O que resta de Auschwitz” (2008), destaca, “um tipo perfeito de testemunha é Primo Levi. Quando volta para casa, entre os homens, conta sem parar a todos o que coube viver” (Agamben, 2008, p. 26). Outro ponto é sobre a distinção, que a língua latina faz em relação ao termo ‘testemunha’.

Para os latinos há duas palavras e sentido em razão desta. A primeira é a *testis* e a segunda a *superstes*. Por isso, o primeiro termo é conceituado como: “o primeiro, *testis*, de que deriva o nosso termo testemunha, significa etimologicamente aquele que se põe como terceiro (\**terstis*) em um processo ou em um litígio entre dois contendores” e o segundo termo, “o segundo, *superstes*, indica aquele que viveu algo, atravessou até o final um evento e pode, portanto, dar testemunho disso” (Agamben, 2008, p. 27). Sendo assim, o primeiro tipo, refere-se ao que Arendt indicou a testemunha, que julga pela ‘arrogância’. Enquanto, o segundo, representa o senso de responsabilidade da testemunha em razão do testemunho.

“O resultado dessa admissão espontânea de culpa coletiva foi, claro, uma caição muito eficaz, embora involuntária, daqueles que *tinham* feito alguma coisa: como já vimos, quando todos são culpados, ninguém o é” (Arendt, 2004, p. 91). Percebe-se, o tom crítico de Arendt por essa ‘caição’. Neste caso, há uma recusa da ‘culpa coletiva’ por parte da autora (Assy, 2015). Neste sentido, “Arendt descreve a responsabilidade política como uma das poucas formas possíveis de responsabilidade coletiva na qual assumimos responsabilidades por ações que não praticamos” (Assy, 2015, p. 22). Com isso, o termo responsabilidade surge como uma testemunha do dever, o qual é exercido pelo indivíduo que é parte da comunidade.

Pois Arendt, indicou-nos que a culpa coletiva é demonstrar o lavar das mãos dos membros da comunidade alemã. O todo seria um véu da aparência, ou seja, feito para enganar e esconder os feitos negativos dos cidadãos alemães, que aceitaram a ideologia nazista do campo de concentração. Este como a máquina burocrática da *banalidade do mal*, ou seja, a função de exercer o totalitarismo em razão das vidas dos considerados culpados. Com isso, “na época o próprio horror, na sua nua monstruosidade, parecia, não apenas para mim, mas para muitos outros, transcender todas as categorias morais e explodir todos os padrões de jurisdição; era algo que os homens não podiam punir adequadamente, nem perdoar” (Arendt, 2004, p. 85). Desta citação, Arendt então condiciona que a culpa coletiva não seria o ideal, pois esta iria reduzir a situação da ‘monstruosidade’ a um não veredito dos fatos.

Do contexto social e político analisado e vivenciado por Arendt. A preocupação da autora era indicar e defender a responsabilidade dos atos realizados em razão do totalitarismo. Por isso, “o totalitarismo trouxe à luz a excepcionalidade das situações limítrofes, forçando a divisória que separa a responsabilidade política da pessoal” (Assy, 2015, p. 23). Por esse ato extremo, Arendt indicou-nos que a responsabilidade política afasta a noção de culpa coletiva. Pois, a responsabilidade política gera condições, para que os indivíduos políticos assumam a responsabilidade coletiva (Assy, 2015).

Como dito, o pensamento de Arendt é evitar a culpa coletiva, esta pode ser considerada como um conformismo social e político. Ou seja, não proporciona a atividade do pensar como algo que garanta o nascimento de uma comunidade política, que tenha responsabilidade. Ou ainda, não realiza o julgar como atividade fruto do pensar, para questionar o que de fato ocorreu e evitar conformismos. Por essa razão, Arendt indica, no texto: ‘Algumas questões de filosofia moral’ (1965), o pensar como proximidade da política e a responsabilidade política como aquela de indicar as nossas responsabilidades pelos atos praticados. Por tanto, a responsabilidade política é a capacidade de resgatar e criar ações, para a formação de comunidades e o aparecimento dos indivíduos ao mundo.

Nessa segunda parte da seção, iremos discutir sobre o pensamento de Jaspers sobre a questão de responsabilidade como uma questão de purificação. Essa palavra representa um ato de tornar puro ou limpa a água, ou uma substância química, ou um alimento. Nas religiões, a purificação é fruto de um ritual, ou seja, o ato de purificar-se é a permissão de participar dos atos religiosos ou políticos da comunidade. Para entrar no Templo, os judeus deveriam estar purificados. Para a consubstanciação do pão em corpo e do vinho em sangue, o Sacerdote necessita realizar o lavar das mãos, que é a ablução. Neste sentido, como a purificação é pressuposto da responsabilidade no pensamento de Jaspers?

Por essa razão, a purificação é um ato de tornar o indivíduo apto, para realizar as atividades de cunho religioso ou político. Ou seja, é um ato de transformação, o qual uma situação considerada impura é aceitável. O ato descrito revela um processo de comunicação, ou seja, como discurso a ser passado entre os membros da comunidade. Posto isto, “aquilo que os indivíduos realizam em conjunto na comunicação pode, se for verdade, se transformar na consciência difundida entre muitos, passando então a valer como autoconsciência de um povo” (Jaspers, 2018, p. 93). Este foi o objetivo do ato de comunicar-se entre si: realizar uma ação como condição da transformação.

O transformar é uma ação, o qual na questão política é um ato de mudanças, para os indivíduos se apresentarem ao Mundo. Por isso, “o mundo se transforma, por assim dizer, em nossa casa, como se, embora originários de outras paragens, nele encontrássemos abrigo” e “quando nos tornamos – o mundo em sua realidade e nós em nossa origem eterna – estranhos e desajustados, sentimo-nos sacrificados, privados de realidade e fé, com uma liberdade que se despe de sentido” (Jaspers, 2011, p. 125). A primeira citação, o autor destaca o mundo como nosso local de ação e enquanto, a segunda citação seria as relações de tensões quando se vive no mundo e estas podem levar a transformar o mundo em um antagonista da ação.

O totalitarismo tornou o mundo como local do exercício político da comunidade alemã em um local antagônico. Pois, a política de exceção encontrou o inimigo do *reich* e o categorizou como culpado exclusivo. Por isso, olhar para esta questão é compreender o desvio da comunidade alemã, a qual aceitou a miséria política em negar o outro. Esta ação desviou do sentido de justiça, para que os cidadãos alemães vivessem numa ação aparente, ou seja, na impotência de realizar o aparecimento para comunidade. O contrário ocorreu, a comunidade transformada em miséria social. Além do humano, foi transformado em sacrifício e números, para os campos de concentração. Portanto, o pensamento de Jaspers é despertar, que o assumir a culpa, esta não pode ser um padrão, para os sobreviventes (entre as vítimas e os participantes do partido).

Além de evitar que o assumir a culpa pelos participantes do *reich* seja uma simples expiação e que seja um elemento de esquecimento. Este como forma de apagar os reais motivos presentes no estado de exceção pela comunidade e o Estado de exceção para as instituições políticas. Neste caso, Jaspers (2018) tem essa preocupação de não reduzir a culpa como elemento falacioso. Mas como uma possibilidade de criar uma responsabilidade política. Posto isto, Jaspers (2018, p. 98), afirma: “apenas quando essa decisão como ato original estiver clara, podem-se evitar os desvios da abdicação do eu e da renitência orgulhosa. A purificação leva à clareza de suas consequências”. Por isso, a purificação condicionou a criação do ‘nós’ como categoria política de transformar nossa comunidade.

O processo de purificação, assim como podemos citar o exemplo da água, necessita-se dos cristais de carvão, para o processo de absorção das impurezas. Neste caso, por exemplo, há a metáfora ‘do filtro de barro político’. Explico sobre, no processo de filtração/purificação da água, primeiro momento é sobre o conteúdo: o conjunto de moléculas H2O, o qual forma o quantitativo. Na segunda etapa, tem-se a decantação, os elementos pesados ao fundo do recipiente e por fim, o filtro como processo final. Na política, o conjunto ou o conteúdo são as ações, as quais formam as comunidades e a decantação, decorrem de situações sociais. O filtro é o elemento de julgamento sobre os atos.

Posto isto, a *práxis* sobre ‘o caminho da purificação’ é: “na prática, purificação significa primeiramente reparação” (Jaspers, 2018, p. 106). O sentido extraído da citação e que chama a atenção é o termo ‘reparação’, o qual há em sua essência a questão jurídica. Contudo, no pensamento de Jaspers, essa terá o sentido ético, ou seja, na acepção do termo *ethos*, quer dizer o assumir algo como uma possível responsabilidade. Sendo assim, “a reparação somente será intenção séria e somente preencherá seu sentido ético se for uma consequência de nossa refundição purificadora” (JASPERS, 2018, p. 106). Por isso, para que a reparação ocorra é necessário ter finalizado o caminho da purificação. Sendo seus pressupostos estes de acordo com o autor:

Pressupostos para esse trabalho, além da forma jurídica, que traz uma distribuição justa do fardo, são a vida, a capacidade e a possibilidade do trabalho. É incontornável que a vontade política de reparação se esgote quando atos políticos dos vencedores destroem esses pressupostos. Pois, nesse caso, não seria a paz implicando a reparação, mas sim uma guerra continuada implicando uma nova destruição (Jaspers, 2018, p. 106).

Da citação, inferem-se alguns elementos discursivos, destaca-se dois: (1) o explícito, que são os elementos constitutivos de uma comunidade: vida, capacidade como ação e possibilidade de trabalho como modificação do mundo/comunidade. O (2) implícito, a tensão, o qual iremos dispor de um paradoxo político: paz e guerra. Desta relação, tem-se as consequências jurídicos-políticos do conflito. No nosso contexto, a questão da política de exceção. Desta relação, tem-se a formação do conceito de purificação segundo Jaspers (2018, p. 106): “politicamente, isso significa realizar atos que, partido do dizer interiormente, colocados em forma jurídica e abdicando das próprias necessidades, restabeleçam uma parte do que foi destruído aos povos atacados pela Alemanha hitlerista”.

O conceito elenca o sentido da purificação: como uma relação jurídica. Contudo, tem-se a aporia do caminho da purificação: como o indivíduo como autor e partícipe do estado de exceção pode reconhecer sua culpa de forma interior e demonstrá-la? O autor indica como resposta a capacidade da ‘consciência de culpa’, essa: “quando a consciência de culpa tiver sido incorporada, suportaremos acusações falsas e injustas como tranquilidade. Pois, o nosso orgulho e a nossa renitência foram fundidos” (Jaspers, 2018, p. 109). Sendo assim, continua o autor que ‘a consciência de culpa’ é fruto de um “esclarecimento da culpa é também o esclarecimento da nossa nova vida e suas possibilidades. É dela que brota a seriedade e a decisão” (Jaspers, 2018, p. 107). Como interpretação, essa questão afasta o sentido da culpa como algo egoísta e passivo ao indivíduo político em não ser responsável pelos atos individuais e coletivos realizados pelo estado de exceção.

Nessa questão, o autor indica como elemento discursivo, para corroborar o sentido de responsabilidade: “a purificação não é a mesma para todos. Cada um segue seu caminho pessoal” (Jaspers, 2018, p. 107). Neste caso, este caminho tem como interpretação como, a condição e a capacidade do indivíduo agir, como forma de aparecer ao mundo e poder transformar este, por meio de sua ‘consciência de culpa’. Por isso, como elemento conclusivo deste caminho da purificação, o Jaspers pontua a condição de liberdade como elemento a ser conquistado e mantido pela condição jurídica. Esta como consequência da purificação. Sendo assim, “a purificação também é a condição de nossa liberdade política” (Jaspers, 2018, p. 108). Para o autor, não é qualquer tipo de liberdade, mas uma liberdade política, que é:

A liberdade política começa de fato de que, na maior parte do povo, o indivíduo sente-se corresponsável pela política do bem comum – que ele não apenas deseja e crítica, mas antes exige de si mesmo ver a realidade, e não uma ação a partir da crença de um paraíso terrestre, utilizada erroneamente na política, que só não se concretiza pela má vontade e pela estupidez dos outros. Ele sabe muito mais: a política busca caminhos trilhável no mundo concreto, conduzida pelo ideal do ser humano: a liberdade (Jaspers, 2018, p. 108).

Portanto, por ser libertadora a purificação dá a condição, para os indivíduos se estabelecerem e serem parte do mundo. Este processo resulta na resposta da metáfora do filtro de barro política: a liberdade como resultado da filtração/purificação. Sendo assim, a liberdade provoca uma responsabilidade, para o homem agir em razão do comum como condição de formar a comunidade política. Por isso, dos destroços da exceção alemã, foi possível reconstruir a liberdade como indicativo de não esquecer os atos do totalitarismo.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A temática discursiva do presente texto foi discutir a relação de responsabilidade política em razão das consequências de dois momentos: (1) o estado de exceção e o Estado de exceção. Ambas as temáticas foram vivenciadas por Hannah Arendt e Karl Jaspers, nossos referenciais teóricos. Para a autora, ela utilizou-se da responsabilidade política como argumento de compreensão do que tinha ocorrido na Alemanha. Enquanto, o autor apresentou o conceito de culpa e o caminho da purificação.

Por isso, retomar o problema de pesquisa do texto: em que medida a consequência do (Es)estado de exceção corresponde uma responsabilidade política à luz dos pensamentos de Arendt e Jaspers? Buscou-se responder essa problemática, a partir do conceito de ‘crise’. Esta como um elemento intrínseco e explícito do questionamento de pesquisa. Neste caso, Arendt nos apresentou a questão da ‘crise do Estado-Nação’, este como pressuposto dos acontecimentos totalitários. Enquanto, Jaspers, apresentou em seus escritos os conceitos de ‘culpas’.

Sendo assim, os argumentos utilizados pelos autores, tem-se como objetivo demonstrar não as instituições utilizadas como instrumentos de dominação. Mas, os indivíduos, ou seja, os que aceitaram os ideários totalitários. Neste caso, a comunidade, a qual corroborou a política do campo de exceção. A primeira análise de Arendt corresponde ao seu segundo pressuposto sobre a questão da responsabilidade: *Eichmann*. Este como homem de massa, o qual se encantou com o ideário da propaganda. Jaspers, analisa também o povo da comunidade e de seus membros, quando ele reflete sobre as ações desenvolvidas no período anterior e posterior do Estado de exceção.

Por essa razão, quando Arendt apresenta a responsabilidade política como a condição de exercer o reconhecimento dos atos feitos no período totalitário. Ela quer despertar e defender o pensar como atividade de questionar, ou seja, o do juízo como forma de evitar a massificação dos atos. Além da condição do não esquecimento dos atos realizados, pois a culpa individual ou coletiva, estas podem se transformar em uma condição de esquivar dos atos realizados. Enquanto, Jaspers no ‘caminho da purificação’, demonstra uma metáfora, para chegar à responsabilidade política da sociedade alemã. Contudo, ambos os conceitos são caracteres de responsabilidade política como forma de provocar uma inquietação social-política-jurídica, para evitar as políticas totalitárias. Pois, ambos os conceitos em sua convergência garantem a capacidade de aparecimento dos indivíduos ao espaço público e a condição de liberdade política.

**REFERÊNCIAS**

AGAMBEN, Giorgio. **Meios Sem Fim**: Notas Sobre a Política. Tradução de Davi Pessoa. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

AGAMBEN, Giorgio. **O Que Resta de Auschwitz**. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.

ARENDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia de Bolso, 2012.

ARENDT, Hannah. **Responsabilidade e Julgamento**. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ASSY, Bethania. **Ética, Responsabilidade e Juízo em Hannah Arendt**. 1. ed. São Paulo: Editora Perspectiva; São Paulo: Instituto Norberto Bobbio, 2015.

BÍBLIA. Romanos. *In*: **Bíblia Sagrada**. Tradução dos Monges Beneditinos de Maredsous (Bélgica). São Paulo: Editora Ave-Maria, 2013.

GÜNDOĞDU, Ayden. A Apatridia e o Direito de Ter Direitos. *In*: RAYDEN, Patrick; (org.). **Hannah Arendt**: Conceitos Fundamentais. Tradução de José Maria Gomes de Souza Neto. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

JASPERS, Karl. **A Questão da Culpa**: A Alemanha e o Nazismo. Tradução de Claudia Dornbusch. São Paulo: Todavia, 2018.

JASPERS, Karl. **Introdução ao Pensamento Filosófico**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2011.

RENSMANN, Lars. O Totalitarismo e o Mal. *In*: RAYDEN, Patrick; (org.). **Hannah Arendt**: Conceitos Fundamentais. Tradução de José Maria Gomes de Souza Neto. Petrópolis: Editora Vozes, 2020.

SOARES, Daniel Benevides. A Culpa e Responsabilidade: Um Diálogo entre Karl Jaspers & Eric Weil. **Filosofia Unisinos**, São Leopoldo, v. 22, n.2, p. 1-13, 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| download | NETO, Antonio Justino de Arruda . A RESPONSABILIDADE FRUTO DA CULPA: UM DIÁLOGO ENTRE HANNAH ARENDT E KARL JASPERS. ***Kalagatos***, Fortaleza, vol. 20, n. 3, 2023, eK23061, p. 01-20. |

|  |  |
| --- | --- |
| Recebido: | 07/2023 |
| Aprovado: | 08/2023 |